Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO ENTRE BR-156 E RAMAIS TERRA FIRME E LAGO NOVO - MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, NO ESTADO AMAPÁ.

novembro/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 6
4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 6
5 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO 8
6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 9
7 EQUIPES DE TRABALHO 13
8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 14
9 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS 15
10 PROPOSTA FINANCEIRA 16
11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 18
12 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 21
13 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 22
14 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 22
15 REAJUSTAMENTO 24
16 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO 24
17 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS 25
18 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS 26
19 MULTAS 30
20 GARANTIA DE EXECUÇÃO 31
21 FISCALIZAÇÃO 32
22 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 34
23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 35
24 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 35
25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 36
26 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 39
27 MATRIZ DE RISCOS 39
28 CONDIÇÕES GERAIS 40
29 ANEXOS 40

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para Elaboração de Estudos Básicos, Econômica e Ambiental, Estudos Básicos, Projeto Básico e Projeto Executivo para pavimentação da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo, Município de Tartarugalzinho - AP.

1.2 Código SIASG – CATSER: 442 – Estudos e Projetos de Rodovias.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (AP) - peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
c) Estética do projeto arquitetônico;
d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
g) Levantamento topográfico e cadastral;
h) Pareceres de sondagem;
i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

BIM: Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) – é a metodologia de desenvolvimento de uma construção virtual que pode incluir todos os aspectos reais de projeto, construção, manutenção e pode ser mantida durante todo o ciclo de vida de uma obra de engenharia.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf;

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

CRONOGRAMA (CRO) – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS BÁSICOS – Conjunto de levantamentos, investigações, ensaios, análises e estudos técnicos destinados à caracterização das condições físicas, ambientais, territoriais e operacionais da área de implantação do empreendimento, fornecendo os dados necessários ao desenvolvimento das etapas posteriores de projeto. Compreendem, conforme aplicável ao objeto, estudos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, de tráfego, cadastrais e fundiários, entre outros, devendo produzir informações com nível de detalhamento suficiente para subsidiar a definição e o dimensionamento das soluções de engenharia no Projeto Básico e no Projeto Executivo.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA): estudos e caracterização de impactos ambientais, suas avaliações e a formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental brasileira.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCOS – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO: documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

ORDEM DE SERVIÇO - documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM: PEB – Plano de Execução BIM. – é o detalhamento da estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto em todas suas fases. Este documento deverá fazer parte do Plano de Trabalho e obedecer a um conteúdo mínimo estipulado pela contratada.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO (PB) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução dos serviços.

SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

11ªSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Macapá/AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Macapá/AP no seguinte endereço:
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 - Universidade
CEP: 68903-419

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global e Unitário

3.2.1 Os subprodutos dos Estudos Básicos: Estudos Topográficos e Estudos Geológicos e Geotécnicos serão executados conforme regime de Empreitada por Preço Unitário;

3.2.2 Os subprodutos dos Estudos Básicos: Estudos Hidrológicos; Estudo Cadastral e Fundiário e Estudo de Tráfego, assim como todos os subprodutos do Projeto Básico e Projeto Executivo serão executados conforme regime de Empreitada por Preço Global.

3.3 Valor estimado: Público.

3.4 Critério de Julgamento: Menor Preço

3.4.1 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,5%

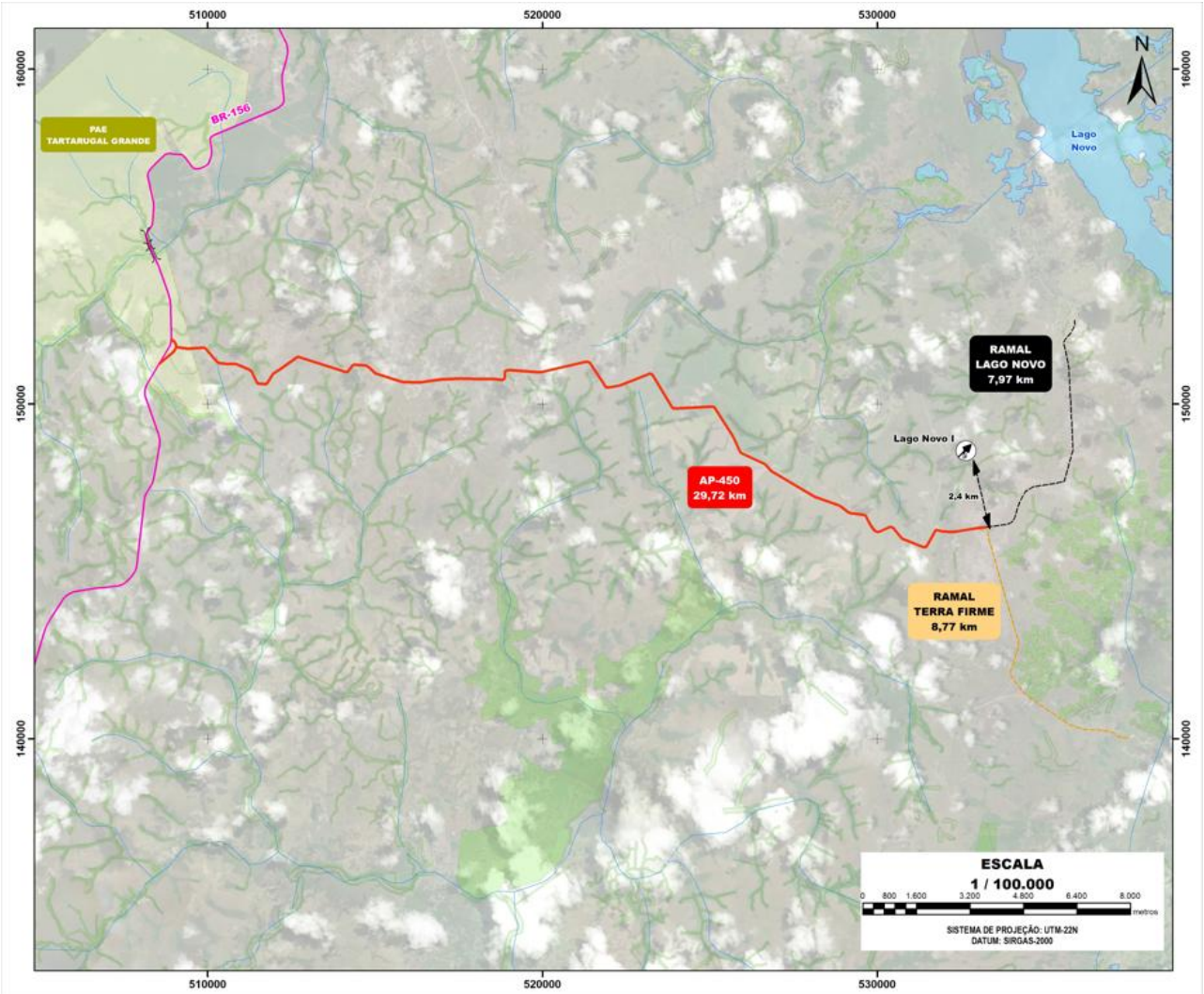
4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados no município de Tartarugalzinho no estado do Amapá na área sob jurisdição da 11ª Superintendência Regional da Codevasf:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD





Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

5 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

a. Histórico dos aspectos técnicos e administrativos do projeto. A presente contratação tem por objeto a elaboração dos Estudos Básicos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo de engenharia para pavimentação da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo, com extensão aproximada de 30 km, promovendo a interligação relevante no município de Tartarugalzinho/AP. A intervenção será desenvolvida sobre o traçado atualmente existente, não contemplando estudo de alternativas de traçado ou implantação de novo eixo viário, devendo as soluções de engenharia buscar o aproveitamento da plataforma existente sempre que tecnicamente viável.

b. Início dos estudos, condições de desenvolvimento, condições atuais e expectativas. A partir dos levantamentos preliminares realizados pela Codevasf, foram identificadas as principais características da intervenção e os estudos necessários à adequada caracterização do corredor. Atualmente, a ausência de pavimentação e as condições sazonais da via comprometem a regularidade do tráfego, elevam os custos operacionais do transporte, reduzem a segurança viária e dificultam o deslocamento das comunidades e o escoamento da produção rural. Considerando a existência de via implantada e a definição prévia do corredor de intervenção, o objeto foi estruturado sem a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, concentrando-se diretamente nos Estudos Básicos, no Projeto Básico e no Projeto Executivo necessários à definição e ao detalhamento das soluções de engenharia.

c. Evolução dos estudos e projetos. O desenvolvimento dos serviços será realizado de forma integrada e sequencial. Os Estudos Básicos fornecerão os dados e parâmetros necessários à caracterização da área e à elaboração do Projeto Básico, no qual serão definidas as soluções de geometria, pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e demais componentes aplicáveis. Posteriormente, o Projeto Executivo deverá detalhar essas soluções em nível suficiente para subsidiar a futura execução das obras, garantindo compatibilidade entre levantamentos, dimensionamentos, quantitativos, especificações, cronograma e orçamento.

d. Evolução dos estudos básicos, ambientais e fundiários. Os Estudos Básicos compreenderão, conforme definido no escopo da contratação, levantamentos topográficos, geotécnicos, hidrológicos, de tráfego, cadastrais e fundiários, além de outros necessários ao desenvolvimento dos projetos. Os aspectos ambientais deverão ser considerados de forma integrada às soluções de engenharia, mediante identificação das condicionantes e interferências existentes e definição das medidas de prevenção, mitigação e controle aplicáveis. Os aspectos fundiários também deverão ser avaliados mediante identificação das propriedades, ocupações, acessos e áreas eventualmente afetadas pela implantação da intervenção.

e. Interconexão entre o objeto, a realidade local e outros projetos de engenharia. As soluções deverão considerar a função estratégica da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo, as comunidades rurais e os polos produtivos atendidos pelos ramais Terra Firme e Lago Novo. O empreendimento deverá compatibilizar as necessidades de mobilidade local e de escoamento da produção com critérios técnicos, econômicos, ambientais e de segurança viária. Os projetos deverão ainda considerar as interfaces entre pavimentação, geometria, drenagem, terraplenagem, sinalização, acessos, cursos d'água, propriedades e demais interferências existentes, buscando soluções adequadas às condições locais e capazes de reduzir riscos e incompatibilidades durante a futura execução das obras. Espera-se que a implantação da intervenção reduza os custos logísticos e os tempos de deslocamento, amplie a segurança e a regularidade do tráfego e favoreça o acesso contínuo da população aos serviços públicos e aos principais eixos de circulação do Estado do Amapá.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Integram o escopo da presente contratação a elaboração dos Estudos Básicos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo de engenharia para pavimentação da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo, com extensão aproximada de 30 km, no município de Tartarugalzinho/AP, contemplando todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos, memoriais, desenhos, especificações, quantitativos, orçamento e demais elementos técnicos necessários à completa definição da solução de engenharia.

6.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos com base no traçado atualmente existente no trecho de interligação entre a rodovia federal BR-156 e os ramais Terra Firme e Lago Novo, não integrando o escopo da contratação estudos de alternativas de traçado ou definição de novo eixo viário. Eventuais adequações geométricas necessárias à implantação da solução deverão ser tecnicamente justificadas e desenvolvidas no âmbito dos respectivos projetos.

6.3 A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ter por base os estudos precedentes e serem desenvolvidos em estreita aderência às peculiaridades e restrições que caracterizam a região, em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e respectivas alterações, no que couber;
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos Orçamentos da União;
- Regulamentações e procedimentos de orçamento adotados pela Codevasf, utilizando-se prioritariamente o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT e, subsidiariamente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando as referências aplicáveis ao Estado do Amapá;
- Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando pertinentes;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e demais normas ambientais federais e estaduais aplicáveis à intervenção;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos estudos, projetos, levantamentos, ensaios e serviços objeto da contratação;
- DNIT – Publicação IPR-726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço;
- DNIT IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- DNIT IS-202 – Estudos Geológicos;
- DNIT IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- DNIT IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia;
- DNIT IS-205 – Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia;
- DNIT IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- DNIT IS-208 – Projeto Geométrico;
- DNIT IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- DNIT IS-210 – Projeto de Drenagem;
- DNIT IS-211 – Projeto de Pavimentação – Pavimentos Flexíveis;
- DNIT IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- DNIT IS-215 – Projeto de Sinalização;
- DNIT IS-219 – Projeto de Desapropriação, quando aplicável;
- DNIT IS-246 – Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária;
- DNIT IS-247 – Estudos para Elaboração de Projetos de Implantação usando o Método de Dimensionamento Nacional – MeDiNa, quando aplicável;
- IPR 706 – Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais;
- IPR 715 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem;
- IPR 718 – Manual de Projeto de Interseções;
- IPR 719 – Manual de Pavimentação;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

- IPR 723 – Manual de Estudos de Tráfego;
- IPR 724 – Manual de Drenagem de Rodovias;
- IPR 743 – Manual de Sinalização Rodoviária; e
- IPR 698 – Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais, quando aplicável.

6.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração dos Estudos Básicos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo de engenharia para pavimentação da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo, localizado no município de Tartarugalzinho, no estado do Amapá, devendo englobar os seguintes produtos:

- P1: Estudos Básicos;
- P2: Projeto Básico;
- P3: Projeto Executivo.

Com início dos serviços mediante ordem de serviço expedida;

6.4.1 Os PRODUTOS poderão ser subdivididos em SUBPRODUTOS, a critério da CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência (TR) e anexos, além de normas e especificações.

6.4.2 Os SUBPRODUTOS são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela CODEVASF antes do início das atividades.

6.4.3 Após aprovação de todos os SUBPRODUTOS, a CONTRATADA deverá consolidar todos em formato de Relatório Final respectivo a cada PRODUTO. A não consolidação do Relatório Final é passível de sanção à CONTRATADA por parte da CODEVASF.

6.4.4 O valor de cada SUBPRODUTO será 90% do dimensionado no cronograma físico financeiro de execução, sendo os demais 10% do PRODUTO (soma dos SUBPRODUTOS) serão medidos na consolidação do PRODUTO final.

6.4.5 Os subprodutos que contemplam serviços de campo, ou seja, serviços cartográficos/topográficos, geológicos/geotécnicos, serão medidos de forma integral.

6.4.6 Os PRODUTOS e respectivos SUBPRODUTOS são passíveis de restruturação, subdivisão ou agrupamento conforme determinação da CODEVASF.

6.4.7 Deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados as restrições e condicionantes ambientais que permeiam as soluções que vierem a ser adotadas.

6.4.8 Os serviços de engenharia encontram-se quantificados nas Planilhas de Custos dos Valores dos Orçamentos de Referência, que integram este Termo de Referência Anexo III.

6.5 **Estudos Básicos**:

6.5.1 Devem ser levantadas características naturais (cartografia/topografia, geotecnia, geologia, hidrologia etc) e antrópicas (uso e ocupação do solo, potencial econômico etc) da região. Este produto será subdividido nos seguintes subprodutos:

a) Estudo Cartográfico/Topográfico;

b) Estudo Geológico/Geotécnico;

c) Estudo Hidrológico e Hidrogeológico;

d) Relatório de Avaliação Fundiária;

e) Estudo de Tráfego e Capacidade da Rodovia:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

- Dados Relativos ao histórico do VDM e composição da frota;
- Projeções de Tráfego;
- Contagens volumétricas conforme Manual de Estudos de Tráfego do DNIT;
- Estimativa do tráfego atual;
- Determinação do Número N.

f) Relatório Final Consolidado dos Estudos Básicos.

6.5.2 As Especificações Técnicas dos Estudos estão elencadas no Anexo IV: Especificações Técnicas.

6.6 Projeto Básico (PB)

6.6.1 Este produto engloba o desenvolvimento a nível de Projeto Básico da solução definida no Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental.

6.6.2 Devem ser apresentados todos os elementos de contorno necessários à execução da obra, divididos, no mínimo, nos seguintes subprodutos, que deverão conter, pelo menos, os elementos descritos abaixo:

a) Projeto Geométrico:
- Conceber dimensionar e especificar os elementos geométricos do traçado: alinhamento vertical (greide), alinhamento horizontal, curvas de transição, diagramas de superelevação e superlargura etc.

b) Projeto de Terraplanagem:
- Conceber, dimensionar e especificar os elementos do projeto de terraplenagem, como determinação dos locais e volumes de corte e aterro, inclusive identificação de jazidas.

c) Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes (OAC):
- Projetar, dimensionar e especificar os sistemas de drenagem e obras de arte corrente para lidar com o escoamento de água, seja devido a chuvas, escoamento superficial, águas pluviais ou outras fontes de água, de forma evitar inundações, erosão e outros problemas relacionados à água. Deve contemplar bueiros tubulares ou celulares de concreto (OAC), sarjetas, valetas de proteção de corte e aterro, descidas d'água, dissipadores de energia e drenos profundos.

d) Projeto de Pavimentação:
- Conceber, dimensionar e especificar as soluções de dimensionamento do pavimento, inclusive os materiais utilizados, além de indicar as respectivas jazidas de agregados e ocorrências de solos.

e) Projeto de Sinalização e Segurança Viária:
- Conceber, dimensionar e especificar as soluções de sinalização vertical, sinalização horizontal e elementos de segurança viária e proteção contínua para a rodovia.

f) Memorial Descritivo e Relatório Final:
- Descrição detalhada da solução;
- Documentação técnica relevante;
- Justificativa do projeto e sua relevância;
- Metodologia de construção;
- Especificações técnicas.

g) Orçamento, Cronograma e Plano de Execução de Obra

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

6.6.3 O Relatório Final do Projeto Básico deverá seguir o padrão de estrutura presente no ANEXO VI.

6.6.4 As informações que devem estar presentes no Projeto Básico estão detalhadas nas Especificações Técnicas - ANEXO IV.

6.7 Projeto Executivo (PE)

6.7.1 Este produto engloba o desenvolvimento a nível de Projeto Executivo da solução definida no Projeto Básico, no que tange as seguintes disciplinas/subprodutos:

a) Projeto Executivo de Geometria

b) Projeto Executivo de Terraplenagem

c) Projeto Executivo de Drenagem

d) Projeto Executivo de Pavimentação

e) Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária

f) Orçamento Detalhado, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Obra

g) Memorial Descritivo e Relatório Final do Projeto Executivo.

6.7.2 O projeto deve estar conforme as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT" e demais normativas relevantes da engenharia.

6.7.3 No detalhamento do Orçamento e Cronograma Físico deverão ser elaborados o orçamento analítico da obra e o cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando custos unitários, composições de preços, fases de execução e desembolsos previstos. O produto deverá assegurar o controle efetivo dos custos e prazos, servindo de referência para gestão contratual e fiscalização.

6.7.4 A contratada poderá agregar volumes ou subdividir este produto de maneiras que garantam a apresentação organizada de todos os elementos de um projeto executivo, contanto que essa abordagem seja aprovada pela fiscalização.

6.7.5 As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

6.7.6 As informações que devem estar presentes no Projeto Executivo estão detalhadas nas Especificações Técnicas - ANEXO IV.

6.7.7 O Relatório Final do Projeto Executivo deverá seguir o padrão de estrutura presente no ANEXO VI.

6.7.8 As planilhas de quantitativos de orçamento devem ser apresentadas conforme critérios da Gerência de Custos da Codevasf (AD/GCT);

6.7.9 A contratada deve proceder aos eventuais estudos e ajustes que sejam exigidos pela Codevasf e/ou que venham a ser requerido em decorrência do planejamento participativo do público e interesse. Sempre que necessário, a Contratada deverá consultar os órgãos das diversas esferas da administração, bem como instituições relevantes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

6.7.10 Os quantitativos e orçamentos dos projetos deverão ser desenvolvidos individualmente para cada localidade objeto deste Termo de Referência, e deverá estar em conformidade com os procedimentos para elaboração de planilha da CODEVASF, com utilização de software específico, a critério desta, assegurada a disponibilização deste por parte da contratante, separados por unidades projetadas.

a) Os quantitativos deverão ser fiéis aos serviços e insumos propostos no projeto concebido, definidos por unidade integrante dos sistemas e com base em memoriais de cálculos devidamente justificados e apresentados de forma clara e inquestionável;

b) Os orçamentos deverão conter as composições de custo, e a confecção de um anexo apresentando a relação de fornecedores consultados, com referência de nome, endereço, indicação do preço e data de consulta, inclusive contendo a regulamentação dos serviços;

7 EQUIPES DE TRABALHO

7.1 Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica, composta por profissionais com formação compatível, experiência comprovada e registro regular em seus respectivos conselhos de classe com a emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

7.1.1 Engenheiro Civil Coordenador Geral (Sênior)

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 15 (quinze) anos de experiência

Qualificação: Atuação comprovada em coordenação de projetos de infraestrutura rodoviária de porte similar ao do objeto do contrato.

7.1.2 Engenheiro Civil de Geometria (Pleno)

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de geometria no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

7.1.3 Engenheiro Civil de Terraplenagem (Pleno)

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de terraplenagem no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

7.1.4 Engenheiro Civil Hidrólogo e Drenagem (Pleno)

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Elaboração de estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

7.1.5 Engenheiro Civil de Pavimentação (Pleno)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de pavimentação no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

7.1.6 **Engenheiro Civil de Sinalização (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de sinalização no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

7.1.7 **Engenheiro Geotécnico ou Geólogo (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos de fundações, análise de estabilidade de taludes de terraplenagem, coordenação de ensaios de campo/laboratório e mapeamento de jazidas de empréstimo.

7.1.8 **Engenheiro Civil Orçamentista (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas por disciplinas, Composições de Custos Unitários (CPUs) e orçamentação pública utilizando bancos federais (SINAPI/SICRO).

7.1.9 **Engenheiro de Agrimensura ou Topógrafo (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Coordenação de levantamentos planialtimétricos cadastrais georreferenciados (GNSS) de obras de infraestrutura lineares, transporte de altitude (RN) e implantação de marcos geodésicos.

7.1.10 **Projetista / Modelador BIM (Junior)**

Quantidade: 2 profissionais.

Experiência mínima: 5 (cinco) anos de atuação específica na área.

Qualificação: Certificação comprovada na operação e modelagem integrada em ferramentas autorais BIM (como Revit ou Civil 3D).

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, de até 03 (três) empresas, que atendam às exigências deste TR e seus anexo.

8.2 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

8.3 CONSÓRCIO

8.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 03 (três) empresas.

8.4 SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, sendo empresas especializadas nos serviços de obtenção de dados complementares, como: topografia, geotecnia e de laboratórios.

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

9 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obterem, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

9.1.1 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9.1.2 A Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

9.1.3 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9.2 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

9.3 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar a Gerência Regional de Estudos e Projetos da Codevasf, em Brasília, no Distrito Federal, no telefone (61) 2028-3455.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

10 PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A Proposta de Preço, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

10.2 A Proposta constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

a) **Planilha de Custos** dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf.

a1) As Planilhas Orçamentárias constantes do Anexo V deste TR consistem nos seguintes formulários:

- OS-1 - Orçamento Sintético
- DA – Diagnóstico Ambiental
- PFP – Proposta Financeira do Projeto;
- PFS1.1_Topo – Proposta Financeira dos Serviços Topográficos/Cartográficos;
- PFS1.2_Geo – Proposta Financeira dos Serviços Geotécnicos;
- PFP2.1 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Empregados Celetistas;
- PFP2.2 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Autonômos;
- PFP2.3 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Societários;
- PFP3 – Detalhamento das Despesas Fiscais Diversos
- CRO1 – Insumos Estimados por Produto;
- CRO2 – Cronograma Simplificado;
- CRO3 – Cronograma Físico-financeiro;

a2) Planilha de Proposta Financeira do Projeto (PFP), incluindo os quantitativos, custos e preços (unitários e total) dos insumos, mão de obra, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais;

a3) Planilha de Serviços Topográficos e Planilha de Serviços Geotécnicos: quantitativos, preços (unitários e total) serviços. Os preços desses serviços devem considerar as despesas indiretas (lucro, impostos, administração central, risco, garantia, despesas fiscais etc.), pois serão pagos de forma distinta, conforme quantitativo efetivamente executado e com base única e exclusivamente no preço proposto pela licitante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

a4) Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência das mesmas;

a5) Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência;

a6) As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional

competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

a7) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço em um mesmo item, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens distintos.

b) Detalhamento dos Encargos Sociais – (Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro); O Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha de custo (CRO3_Fis-Finan), observando os prazos estabelecidos para a execução dos serviços neste TR e os eventos de faturamento conforme anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro.

10.3 A Proposta deve se basear no ANEXO III – Orçamento de Referência, e não pode apresentar:

a) Preço global da proposta superior ao referencialmente orçada pela CODEVASF;
b) Custo unitário por insumo ou serviços superiores ao referencialmente orçada pela CODEVASF;
c) Modificação nos quantitativos;
d) Custos e preços unitários globais inexequíveis.

10.3.1 Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 A PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverá estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

10.5 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

10.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, e que integram o presente edital.

10.7 Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 9 e Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, , exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços relativos à serviços similares serviços similares ou correlatos ao deste TR, conforme descrito abaixo:

Serviços Requeridos para Habilitação Operacional da Empresa			
Item	**Serviços a serem comprovados**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Rodovias	km	9 km

c1) Não é permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;

c2) Entende-se por serviços similares a elaboração de projetos ou revisão/atualização relacionados à engenharia rodoviária, especificamente voltado para disciplinas de terraplenagem, geometria, pavimentação, drenagem superficial e profunda (OAC), sinalização e entre outras disciplinas pertinentes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

i. local de execução,

ii. nome do contratante e da pessoa jurídica contratada,

iii. nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

iv. descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

v. o prazo final de execução.

c4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

d) **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços similares ou correlatos deste TR.

Serviços Requeridos para Habilitação Técnica – Profissional			
Item	**Serviços a serem comprovados**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Rodovias	km	9 km

d1) Deverão ser apresentados um único atestado por profissional, relativo à execução de serviço dentro da sua especialidade;

d2) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado registrado sob regime celetista;
- O dirigente ou sócio proprietário;
- O detentor de contrato de prestação de serviços vigente.

A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Profissional Autônomo/Contratado: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

d4) Declaração do Coordenador com aceite em participar dos serviços como responsáveis técnicos da empresa, e respectivo comprovante de vínculo contratual entre o(s) profissional(is) e a LICITANTE. A declaração deve conter: nome completo, n° CPF, nº identidade, n° do registro no CREA.

d5) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Coordenador pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Registro de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.
   a. No caso de consórcio, o patrimônio líquido será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 9.2 deste Termo de Referência.

   b. O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
   c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
      i. sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
         - Publicados em Diário Oficial; ou
         - Publicados em jornal de grande circulação; ou
         - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

      ii. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
         - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

iii. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

12 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

12.1 O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R$ 2.134.460,23 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos), com data-base de Julho/2026**,** conforme detalhado no Anexo III – Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro**,** sendo este o valor máximo global aceito pela CODEVASF:

- **ITEM ÚNICO**: Elaboração de Estudos Básicos, Projeto Básico e Projeto Executivo para pavimentação da interligação entre BR-156 e ramais Terra Firme e Lago Novo**,** localizada no município de Tartarugalzinho, no Estado do Amapá, no valor máximo total de R$ 2.134.460,23 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

  VALOR GLOBAL: R$ 2.134.460,23 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

12.2 Estão inclusos no valor acima os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha - Anexo III - Orçamento Referencial, parte integrante deste Termo de Referência.

12.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela de Referência para Engenharia Consultiva da Codevasf, o Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO),

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

SUDECAP, EMOP, EMBASA, COMPESA, CPOS e AGETOP, para o estado do Amapá, na data-base de Julho/2026, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

12.4 No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

a) Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,32%; COFINS = 6,08%. Foi considerado a tributação sob “Regime de Incidência Não Acumulativa”.

b) Taxas de ressarcimentos: celetistas = 2,1628; autônomos = 1,5513; societários = 1,307. Baseado no SINAPI para a PI.

c) Outras Despesas: Custos da administração = 7,00 %; Remuneração da Empresa (Lucro) = 7,00 %.

12.5 As despesas correrão à conta do programa de trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, RP2-PO 0000, GND 4 - Investimentos sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

12.6 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de execução do objeto será conforme o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e validada pela fiscalização da Codevasf, podendo ser prorrogado mediante manifestação e aprovação expressas das partes.

13.2 É obrigatório que o prazo de execução esteja compreendido dentro da vigência do contrato, com previsão de término de execução de, no mínimo, 2 (dois) mês antes do encerramento da vigência.

13.3 O prazo para execução dos serviços será de 9 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, abrangendo o período de execução dos serviços, acrescido do prazo necessário para processamento e pagamento da Nota Fiscal e para expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços.

13.4 Ressalta-se que os prazos de execução e de vigência contratual possuem finalidades distintas, sendo o primeiro destinado à realização e entrega dos produtos contratados e o segundo destinado a abranger todas as providências necessárias à conclusão formal do contrato.

14 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

14.1.1 Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos diagnósticos e estudos preliminares e elaboração do projeto básico de engenharia, e terão as seguintes características e condições:

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;
b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:
   - Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
   - Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.
c) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

14.1.2 Os serviços de escritório, com exceção dos remunerados constantes do subitem 14.1.1, necessários para a elaboração dos Estudos Básicos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo de engenharia, terão as seguintes características e condições de remuneração:

a) Serão remunerados conforme a entrega e aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao faturamento, de acordo com o programa de trabalho, o cronograma físico-financeiro e as frações de desconto de consolidação (regra de 90% na entrega do subproduto e 10% no relatório final consolidado);
b) A fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança;
c) Caso existam dúvidas acerca dos relatórios e documentos, a parcela referente a esses serviços poderá ser retida até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA. Depois de sanados os motivos da retenção, a Codevasf terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da referida parcela.

14.1.3 A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

14.1.4 Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

14.1.5 Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.

14.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

14.2.1 Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

14.2.2 Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta financeira.

15.2 Após este prazo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao "Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Código FGV 157980", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\ x\ \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I_1= índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
I_0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

16.1 A fiscalização da Codevasf e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.

16.2 A CONTRATADA, antes do início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando os responsáveis técnicos pelo setor, a equipe de profissionais alocada e a sua localização.

16.3 A Codevasf terá direito a acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

16.4 A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas em um planejamento integrado.

16.5 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

16.6 A CONTRATADA deverá apresentar, anexo ao primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais relatórios.

16.6.1 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.

16.6.2 O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

16.6.3 Os prazos regulamentares para análise e emissão de pareceres pela CODEVASF sobre os relatórios e documentos apresentados deverão estar expressamente previstos e computados

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

16.7 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

16.8 As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.9 A fiscalização da Codevasf e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

17 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

17.1 Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente. Para cada etapa de desenvolvimento dos estudos deverão ser entregues conjuntos, a saber: Estudos Básicos, Projeto Básico de Engenharia e Projeto Executivo de Engenharia.

17.2 Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, deverão ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser estruturados e apresentados em Sistema de Informações Geográficas (SIG), utilizando cartografia em escalas adequadas que permitam a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado (Datum oficial SIRGAS 2000);
c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf;
d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

17.3 A CONTRATADA emitirá os seguintes relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronograma físico e financeiro:

a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos por solicitação da Codevasf, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos);

b) Relatórios Específicos - a serem apresentados por solicitação da Codevasf, imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculos e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;

c) Relatórios Parciais de Projeto - a serem apresentados mensalmente para os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis;

d) Versão Preliminar do Relatório Final - a ser apresentado, em forma de minuta, ao final dos serviços, com integração dos Relatórios Parciais de Projeto sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação por parte da Codevasf;

e) Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da Versão Preliminar;

f) Relatórios Síntese do Relatório Final - deverá fornecer as informações referentes ao Projeto em questão, de modo sintético, e a justificativa das alternativas selecionadas, a descrição destas e o arranjo institucional para a implantação e manutenção, assim como da sua inserção regional, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados.

17.4 A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em Unidade de Disco Rígido Externo e em nuvem, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Codevasf. Caso a CONTRATADA tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.

17.5 Os programas de computação e algoritmos utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo as seguintes informações, entre outras: nome do software, versão, autor, modelo matemático e equações utilizadas, fluxograma de processamento, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.

17.6 A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

18 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

18.1 Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo ser substituídas por outras aceitas internacionalmente, desde que a Codevasf considere as substituições equivalentes ou superiores.

18.2 A CONTRATADA deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, patentes, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

18.3 As normas, em qualquer hipótese, antes de sua efetiva aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

18.4 Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

18.5 O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

18.6 Os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades de vias:

a) Relatório Parcial ou Específico: 1 (uma) via impressa, encadernada em espiral, acompanhada de cópia digital em formato PDF pesquisável via repositório em nuvem;
b) Minuta do Relatório Final: 1 (uma) via impressa, encadernada em espiral, acompanhada de cópia digital (arquivos editáveis de texto, planilhas e desenhos originais) armazenada em dispositivo SSD portátil com conexão USB-C e upload em nuvem;
c) Relatório Final do Projeto Básico: 1 (uma) via impressa de cada projeto, encadernada em "capa rígida" padrão institucional, acompanhada de cópia digital integral de todas as disciplinas (formatos abertos/editáveis e arquivos tridimensionais), fornecida em dispositivo SSD portátil com conexão USB-C.

18.7 A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

18.7.1 Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos:
a) Na parte superior, nome do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Codevasf;
b) No centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional);
c) Na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

18.7.2 Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

a) Na horizontal: na parte superior, o nome Codevasf e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês de publicação;
b) Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o n° do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o n° do tomo (algarismo romano), título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo.

18.7.3 Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na Folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos:
a) Na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf;
b) No centro, título do projeto e etapa contratada;
c) Na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

18.7.3.1 No verso desta folha, deverá conter:

a) Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American CataloguingRules;
b) Nome do contratante (Codevasf) por extenso, seguido de endereço da sede/superintendência regional, canais de telefone, endereço eletrônico e e-mail oficial;
c) Dados da empresa contratada e do corpo técnico envolvido nos estudos.

18.7.4 Listas de ilustrações (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

ou folha. Quando necessário, recomenda-se a elaboração de lista própria para cada tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outros). (ABNT NBR 10719).

18.7.5 Lista de tabelas (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página ou folha.

18.7.6 Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Relatório Síntese do Projeto; Tomo I - Relatórios do Projeto; Tomo II - Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 - (especificar documentos); Volume 3 - (especificar documentos).

18.7.7 Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

18.7.8 Listas - NBR 6029.

18.7.9 Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o n° do edital, o n° do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

18.7.10 Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

18.7.11 Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

18.7.12 Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

18.8 Disposição - A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

18.8.1 Formatos de papel (NBR 16752):

a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
c) Os arquivos digitais originais em formato vetorizado aberto (DWG ou equivalente), em escala real (1:1), correspondente aos formatos A1, deverão ser entregues à Codevasf;
d) Especificações, memórias de cálculo, relatórios, estudos e texto deverão estar em formato A4.

18.8.2 Paginação e Numeração:

a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

18.8.3 Formulários e Tabelas - Estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
b) Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
c) Apresentar título;
d) Apresentar indicações e citações da fonte de dados.

18.8.4 Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

18.8.5 Numeração e Registro dos Documentos:

a) Numeração: os desenhos, plantas, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela Codevasf.

18.8.6 Referências - Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

18.8.7 Revisão de documentos - Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

18.8.8 Escala (NBR 16752) - A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

18.8.9 Dobramento das folhas (NBR 16752) - O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

18.8.10 Legendas e Carimbos - As legendas utilizadas nos desenhos do projeto deverão seguir os seguintes padrões:

a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
b) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
c) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
   - Logomarca e nome da Codevasf;
   - Título do projeto;
   - Título específico do documento;
   - Data (mês / ano);
   - Nome da CONTRATADA;
   - Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
   - Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
   - Assinaturas digitais ou físicas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
   - Número de revisão;
   - Escala.
d) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

18.9 Codificação

18.9.1 As instruções contidas no Manual de Codificação, parte integrante dos Manuais de Operação e Manutenção da Codevasf, deverão ser seguidas quando da codificação de documentos.

18.10 Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

19 MULTAS

19.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF e na legislação federal vigente.

19.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:
Grau 1 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 2 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 3 – multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 4 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 5 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências		Grau de Penalidade
a)	Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b)	Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c)	Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d)	Pela reincidência por descumprimento técnico.	3
e)	Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	4
f)	Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	5

19.3.1 A CONTRATADA deverá promover todas as correções, adequações e complementações técnicas indicadas pela fiscalização ou pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

19.3.2 Se, após 2 (duas) revisões, o produto técnico (relatório, EVTEA, estudo de campo, projeto geométrico, memorial, planilha orçamentária ou desenho) for devolvido uma terceira vez e ainda apresentar a mesma não conformidade técnica já apontada e fundamentada nos pareceres anteriores, caracterizar-se-á reincidência por descumprimento técnico.

19.3.3 Nessa hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de grau 3 sobre o valor do produto correspondente ou outro critério financeiro definido contratualmente, sem prejuízo da obrigação de sanar integralmente as inconformidades apontadas, bem como da aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

19.3.4 Para fins desta cláusula, considera-se “mesma não conformidade técnica” a manutenção, repetição ou reapresentação de inconsistência, erro, omissão ou inadequação técnica já

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

apontada formalmente pela CONTRATANTE em revisões anteriores, sem a devida correção ou justificativa técnica aceita pela fiscalização.

19.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia.

19.6 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a) A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.7 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

19.8 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

19.9 Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19.10 Caso a Diretoria Executiva da Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

20 GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

20.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

20.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura da Codevasf.

20.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

20.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

20.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

20.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

20.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

20.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

20.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

21.2 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21.3 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

21.4 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

21.5 Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

21.6 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

21.7 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

21.8 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

21.9 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

21.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

21.11 O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos, contados do dia seguinte do recebimento destes.

21.12 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

21.13 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

21.14 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

21.15 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

21.16 Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

21.17 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

21.18 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

21.19 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

21.20 Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

21.21 Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

21.22 Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

21.23 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.24 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.25 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

22.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 17 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

22.1.1 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

22.1.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

22.1.3 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

22.1.4 Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

22.1.5 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

22.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

22.1.7 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

22.1.8 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

22.1.9 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho e Emprego (MTE), de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-01 e NR-18;
c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4 e NR-05.

24 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

24.2 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

24.3 A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

24.4 Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:

a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço

24.5 Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

24.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

b) **Planejamento** em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

c) **Cronograma físico-financeiro**, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

d) Relação dos **serviços especializados que serão subcontratados**, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes neste TR, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;

e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade;

e3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;

e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf

e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

25.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

25.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

25.4 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

25.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

25.7 Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

25.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

25.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.

25.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

25.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

25.12 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

25.13 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

25.14 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

25.15 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

25.16 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

25.17 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

25.18 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infrigência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

25.19 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

25.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

25.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

25.22 A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

25.23 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

25.24 A contratada deverá disponibilizar um servidor na nuvem para o envio dos documentos para a Codevasf (exemplo: google drive, one drive, etc.)

26 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

26.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

26.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

26.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

26.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

26.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

26.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

26.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

27 MATRIZ DE RISCOS

27.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

27.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

27.3 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a CONTRATADA.

27.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

27.5 A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

27.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

27.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.8 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461

27.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

27.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

28 CONDIÇÕES GERAIS

28.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

28.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

29 ANEXOS

29.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV: Especificações Técnicas
- Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro
- Anexo VI: Estrutura do Relatório Final do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia.
- Anexo VII: Matriz de Riscos

Responsável técnico pelas informações:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CALEBE MARTINS BARBOSA
Chefe de Unidade
AD/GEP/UPE

Ciente e de acordo:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
RENAN SOUSA SÁ
Gerente de Estudos e Projetos
AD/GEP/UPE

Aprovado por:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRCIO ADALBERTO ANDRADE
Diretor da Área de Desenvolvimento
AD

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DAC65461